



TERMO ADITIVO Nº 499/2021
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 219/2020

Processo Administrativo: nº 3.036/2020

Contratada: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO - AMG

Dispensa: nº 18/2020

Contrato de Gestão Originário: nº 219/2020

Objeto contratual: Apoio técnico, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de saúde - SUS, as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde Municipal.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 67.995.027/0001-32, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua José Claudio Alves dos Santos nº 585 – Remanso Campineiro, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO**, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 07.400.978/0003-51, com endereço na Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho, nº 10, Jardim Mirante de Sumaré, Hortolândia/SP, CEP 13186-214, neste ato representada pelo Administrador Judicial/Gestor Judicial, nomeado nos autos do processo nº 5003546-05.2021.4.03.6181 em trâmite na 2ª Vara Criminal Federal de São Paulo, **Anísio Costa Castelo Branco**, perito judicial, inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA/SP nº 66.199, portador da Cédula de Identidade nº 52.080.459-4, inscrito no CPF/MF sob nº 273.387.033-53 doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação da CONTRATADA de repasse para pagamento de 13º salário 2021 e recomposição da provisão de férias e rescisões, Ofício 089/2021, fls. 8112/8119, (ii) do Parecer técnico favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento fls. 8121/8124, (iii) da justificativa/manifestação favorável ao repasse da Autoridade competente, senhor Secretário de Saúde, fls. 8125/8128, e por fim (iv) *com base no respaldo das manifestações anteriores*, a) da Contratada e do Parecer técnico favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, fls. 7953/7957 e 7958/7960, b) do encaminhamento da demanda para Parecer Jurídico por meio da manifestação de fls. 7961/7965, e c) do Parecer Jurídico favorável no sentido de prorrogar o contrato até 31/12/2023, fls. 7967/7970.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem por objeto, o repasse da importância de R\$ 2.743.837,27 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) referente ao período de janeiro a julho do exercício de 2021, no que se refere aos valores de 13ºs salários não provisionados nos referidos meses, férias concedidas nos meses de setembro a novembro, e rescisões de contratos de trabalho nos meses de agosto a novembro, do quadro de funcionários de RH celetista da Contratada.



Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 Considerando que o repasse em tela é pontual, conforme exposto na justificativa de fls. 8125/8128, o repasse mensal permanece no valor de R\$ 10.888.807,84 (dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas correspondentes à execução do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício de 2021:

Ficha	Código de Aplicação / Fonte
621	02.35.00.02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00 DR 01.310.0000
817	02.35.00.02.35.06.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00 DR 08.300.0172

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato nº 219/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 25 de novembro de 2021.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde
Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

ANÍSIO COSTA CASTELO BRANCO
Administrador Judicial
Associação Metropolitana de Gestão